



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE AUDITORIA
2º TRIMESTRE/2023
PERIODO DE 01/04/2023 à 30/06/2023

I - IDENTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois
Administração: Augusto César Aguiar Dinízio
CNPJ: 13.115.993/0001-99

Fundo Municipal de Saúde de Malhada dos Bois
Administração: Daniele Batista dos Santos Matos
CNPJ: 11.509.366/0001/07

Fundo Municipal de Assistência Social de Malhada dos Bois
Administração: Maria Haline Jesus dos Santos
CNPJ: 14.531.150/0001-36

II - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos artigos 101 e 102 da Lei Complementar Estadual nº. 205 de 06/07/11 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe), combinado com o que estabelece a Resolução Nº 226 de 12/02/04, esta SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO elaborou o presente Relatório Anual, abrangendo os aspectos orçamentário, contábil, patrimonial e financeiro, relativo à gestão dos meses de Abril/2023 à Junho/2023, a partir do qual foi constatada a situação abaixo descrita:

Roquele Santos de Moraes
Secretária Mun. de Controle Interno
Portaria Nº 07/2021



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

III - AUDITORIA ORÇAMENTÁRIA

3.1 - DO ORÇAMENTO

O Orçamento do Município para o Exercício de 2023, aprovado pela Lei Municipal nº 202/2023, de 11 de Novembro de 2022, estimou a Receita em **R\$ 29.500.000,00 (Vinte e nove milhões, quinhentos mil reais)** e fixou a Despesa em **R\$ 29.500.000,00 (Vinte e nove milhões, quinhentos mil reais)**, conforme quadro demonstrativo abaixo:

RECEITAS CORRENTES		VALOR R\$
1100	RECEITA TRIBUTÁRIA	708.160,00
1200	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	400.000,00
1300	RECEITA PATRIMONIAL	215.580,00
1400	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00
1500	RECEITA INDUSTRIAL	0,00
1600	RECEITA DE SERVIÇOS	1.600,00
1700	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.561.040,00
1900	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	388.600,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		31.274.980,00
RECEITAS DE CAPITAL		VALOR R\$
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		950,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL		1.035.930,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		438.700,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL		1.475.580,00
TOTAL GERAL DA RECEITA		32.750.560,00
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA – RENÚNCIA		
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA – DESCONTOS CONCEDIDOS		
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB		3.250.560,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES		3.250.560,00
TOTAL GERAL DA RECEITA (LÍQUIDA)		29.500.000,00


Roquelina Santos de Meneses
Secretária Mun. de Controle Interno
Portaria Nº 07/2023



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

As despesas serão realizadas segundo a discriminação constante dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃO

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
PODER LEGISLATIVO	1.447.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	20.490.520,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.184.080,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.378.400,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	29.500.000,00

POR FUNÇÃO

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01- LEGISLATIVA	1.447.000,00
02 - JUDICIÁRIA	374.400,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	3.769.326,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.378.400,00
10 - SAÚDE	5.184.080,00
12 - EDUCAÇÃO	9.183.580,00
13 - CULTURA	736.080,00
15 - URBANISMO	2.787.514,00
16 - HABITAÇÃO	2.000,00
17 - SANEAMENTO	2.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	599.260,00
20 - AGRICULTURA	369.130,00
25 - ENERGIA	520.400,00
26 - TRANSPORTE	1.109.570,00
27 - DESPORTO E LAZER	507.260,00
28 - ENCARGOS ESPECIAS	510.000,00
99 - RESERVA	20.700,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	29.500.000,00

Roquelina Santos de Menezes
Secretária Mun. de Controle Interno
Portaria Nº 07/2019



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

PELA NATUREZA DA DESPESA

DESPESAS CORRENTES	VALOR R\$
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.571.880,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.260,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.344.468,78
DESPESAS DE CAPITAL	VALOR R\$
INVESTIMENTOS	2.032.490,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	19.900,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	505.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	VALOR R\$
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.700,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	29.500.000,00

3.2 - DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1 - BALANCETES MENSAIS

Esta Secretaria de Controle Interno está aguardando os envios dos Balancetes Mensais pelo Setor responsável, para a devida análise.

3.3 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O RREO referente ao 3º Bimestre do corrente exercício foi elaborado e remetido ao Tribunal de Contas dentro do prazo legal, em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

IV - DA AUDITORIA PATRIMONIAL

4.1 - BENS PATRIMONIAIS

A recomendação foi que todos os bens patrimoniais do Município que ainda não estejam


Roqueline Santos de Menezes
Secretária Mun. de Controle Interno
Procuradoria Nº 07/2021



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

devidamente tombados e escriturados na contabilidade, assim seja executado, fazendo parte do Sistema Informatizado, inclusive com a colocação das respectivas plaquetas nos bens móveis, identificando-os com o número do patrimônio. Quanto à sua movimentação e destino, também recomendado que sejam emitidos os competentes Termos de Responsabilidade, e que fiquem arquivados em pasta própria.

4.1.1 - ALMOXARIFADO

O Almoxarifado encontra-se completamente informatizado, funcionando nos moldes preconizados pela Resolução TC nº. 160/92, e recomendado a emissão do “Demonstrativo das Variações Patrimoniais” mensal para ser lançado no sistema contábil. Foi recomendado ao Almoxarifado quanto ao registro dos bens adquiridos de forma individualizada, com sua competente descrição e preço de aquisição, objetivando um perfeito controle dos recebimentos, armazenamento e distribuição, de entrada e saída e de segurança de seus estoques, através de fichas de prateleiras, que acusam o estoque atualizado de cada componente. E que também sejam arquivadas todas as requisições de materiais de saída do mesmo, devidamente assinadas pelos respectivos setores/responsáveis solicitantes.

V - LICITAÇÕES

Segue abaixo os dados das respectivas modalidades.

5.1 - ADITIVOS

Até o Segundo Trimestre, não foi analisado nenhum processo de Aditivo de prazo referente a processos licitatórios.

5.2 - CHAMADA PÚBLICA

Até o Segundo Trimestre, não foi analisado nenhum processo licitatório através da modalidade CHAMADA PÚBLICA.


 Roqueline Santos de Menezes
 Secretária Mun. de Controle Interno
 Portaria Nº 07/2021



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

5.3 – CONCORRÊNCIA

Até o Segundo Trimestre, não foi analisado nenhum processo licitatório através da modalidade CONCORRÊNCIA.

5.4 – CONVITE

Até o Segundo Trimestre, não foi analisado nenhum processo licitatório através da modalidade CONVITE.

5.5 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Até o Segundo Trimestre, não foi analisado nenhum processo licitatório através da modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

5.6 – INEXIBILIDADE

Até o Segundo Trimestre, não foi analisado nenhum processo licitatório através da modalidade INEXIBILIDADE.

5.7 – LEILÃO

Até o Segundo Trimestre, não foi analisado nenhum processo licitatório através da modalidade LEILÃO.

5.8 – PREGÃO CARONA

Até o Segundo Trimestre, não foi analisado nenhum processo licitatório através da modalidade PREGÃO CARONA.

5.9 – PREGÃO ELETRÔNICO

Roquelina Santos de Menezes
Secretária Mun. de Controle Interno
Portaria Nº 07/2021



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

Até o Segundo Trimestre, não foi analisado nenhum processo licitatório através da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

5.10 - PREGÃO PRESENCIAL

Até o Segundo Trimestre, não foi analisado nenhum processo licitatório através da modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

5.11 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Até o Segundo Trimestre, não foi analisado nenhum processo licitatório através da modalidade SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.12 - TOMADA DE PREÇOS

Até o Segundo Trimestre, não foi analisado nenhum processo licitatório através da modalidade TOMADA DE PREÇOS.

VI - OUTRAS INFORMAÇÕES

6.1 - DOS ACORDOS

Até o Segundo Trimestre, não foi pactuado nenhum acordo relativo a precatórios. Com base nas informações encaminhadas pelo Setor Jurídico, o Gestor opta pelo sequestro dos valores para os pagamentos devidos.

6.2 - DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Até o Segundo Trimestre, não foi realizada nenhuma operação de crédito base nas informações repassadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Roquelina Santos de Menezes
Secretaria Municipal de Controle Interno
Portaria Nº 07/2021



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

6.3 – Medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

De acordo com o RREO 3º BIM, a despesa total com pessoal encontra-se com o percentual de 44,40% até Junho/2023, ou seja, dentro do limite estabelecido nos artigos 18 a 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RENTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (b)
	LIQUIDADAS														
	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Mai/23	Jun/23			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.140.420,87	1.073.769,92	1.080.743,42	507.257,91	235.329,44	493.640,40	1.201.238,82	1.188.372,40	1.020.159,36	1.509.378,60	1.425.966,63	1.577.855,66	12.454.133,43	0,00	
Pessoal Ativo	1.140.420,87	1.073.769,92	1.080.743,42	507.257,91	235.329,44	493.640,40	1.201.238,82	1.188.372,40	1.020.159,36	1.509.378,60	1.425.966,63	1.577.855,66	12.454.133,43	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	962.158,02	921.423,36	910.772,16	898.145,38	903.685,59	493.640,40	948.756,77	999.584,34	846.510,83	1.192.789,28	1.204.743,09	1.365.308,25	11.647.577,27	0,00	
Obrigações Patronais	178.262,85	152.346,56	169.971,26	-390.887,47	-668.356,15	0,00	252.482,05	188.788,04	173.648,73	316.589,32	221.223,54	212.487,41	806.556,16	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	376,87	0,00	0,00	832.551,99	0,00	9.067,80	0,00	3.544,00	1.220,00	846.760,66	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	376,87	0,00	0,00	0,00	0,00	4.872,83	0,00	3.544,00	1.220,00	10.013,70	0,00	
Decretos de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.194,97	0,00	0,00	0,00	4.194,97	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	832.551,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	832.551,99	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.140.420,87	1.073.769,92	1.080.743,42	506.881,04	235.329,44	493.640,40	368.686,83	1.188.372,40	1.011.091,56	1.509.378,60	1.422.422,63	1.576.635,66	11.607.372,77	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL										VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA			
RECHTA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)										26.999.305,86		-			
(a) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)										700.000,00		-			
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)										156.960,00		-			
RECHTA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)										26.142.345,86		-			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + - III b)										11.607.372,77		44,40			
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)										14.116.866,76		54,00			
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)										13.411.023,43		51,30			
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 29 da LRF)										12.705.180,09		48,60			

6.4 – Dívidas Consolidada e Mobiliária (art. 31 da LRF)

A Prefeitura não possui dívidas consolidada e mobiliária.

6.5 - SAÚDE

A Administração também deverá persistir no objetivo de que o percentual de recursos próprios junto à Saúde venha sempre a enquadrar-se com o disposto na legislação, ou seja, 15% (quinze por cento) do total arrecadado. O qual fora cumprido até Junho/2023 o percentual de 15,49% (quinze vírgula quarenta e nove por cento) do liquidado. Com base no demonstrativo dos recursos próprios aplicados em ações e serviços de Saúde.


Roquelina Santos de Menezes
 Secretária Mun. de Controle Interno
 Portaria Nº 07/2021

6.6 – EDUCAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

6.6.1 - MDE

As despesas com a Educação na Manutenção do Desenvolvimento da Educação – MDE atingiram de 22,69% (vinte e dois vírgula sessenta e nove por cento) do liquidado, das receitas tributárias e transferências constitucionais, até Junho/2023. O percentual exigido é de 25% (vinte e cinco por cento). Com base no demonstrativo da aplicação dos recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

6.6.2 - FUNDEB

As despesas com o Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB atingiram o índice de 61,08% (sessenta e um vírgula oito por cento) do liquidado, das transferências de fundo até Junho/2023. O percentual exigido é de 70% (sessenta por cento) conforme lei 14.113, de 25 de Dezembro de 2020. Com base no demonstrativo da aplicação dos recursos do FUNDEB.

6.7 - IMÓVEIS:

Além da regularização documental de alguns imóveis da Prefeitura, como anteriormente recomendado, as diretrizes foram que se proceda a um levantamento topográfico de todos os imóveis objetivando o seu perfeito cadastramento (localização, dimensionamento, afetação).

6.8 - RECOMENDAÇÕES

6.8.1 - Arrecadação

Foi recomendado que a administração deverá persistir na melhoria da arrecadação, mediante cobrança sistemática da dívida ativa e campanhas de incentivo para o recebimento do IPTU.

6.8.2 - Setor de Contratos e Licitações

Roquelina Santos de Menezes
Secretária Mun. de Controle Interno
Portaria Nº 07/2021



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Foi recomendado ao Setor de Licitação (Pregoeiro, Gestor de Contratos e demais colaboradores correlacionados) quanto à organização, eficiência e a eficácia, para que possamos atingir os resultados pretendidos. Recomendado a obediência para o limite de Contratos e Cargos previstos na Lei nº 90/2013, que dispõe sobre a Contratação temporária, bem como as Leis posteriores que atualizou a quantidade de cargos, para atendimento de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal e dá outras providências. Recomendado verificação das devidas assinaturas em todas as pastas por seus respectivos responsáveis. Bem como ao Gestor de Contratos, quanto à fiscalização em tempo real de todos os Contratos. Ao Pregoeiro, atenção e cumprimento dos requisitos atentamente em todas as modalidades de processos licitatórios, prezando pela veracidade dos mesmos. Realização dos lançamentos das informações dos Contratos e dos processos licitatórios no Sages Portal Licitações dentro do prazo estabelecido pelo TCE/SE, e de igual modo as devidas publicações no Diário, Portal da Transparência do Município, evitando assim futuras penalidades. Saliento a importância do encaminhamento dos processos licitatórios à esta secretaria, para análise e manifestação prévia e posterior destes processos. Pois, não é possível emitir um parecer sem a disponibilização dos processos para um estudo pormenorizado de cada parte de um todo, logo, foi recomendado que ocorra transformações internas. Bem como, os Contratos Administrativos e de pessoal.

6.8.3 - Despesa com pessoal

De igual modo, paralelamente, caso a arrecadação não corresponda às despesas, foi recomendado que os gastos com pessoal devem sempre enquadrar-se aos percentuais impostos pela legislação em vigor e com outras medidas: redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, e suas respectivas gratificações, podendo ser alcançado pela extinção de cargos e funções; exoneração dos servidores não


 Rogueline Santos de Menezes
 Secretária Municipal de Controle Interno
 Portaria Nº 071/2024



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

estáveis; possibilidade do servidor estável perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal, se as medidas adotadas anteriormente não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação de eliminação do excedente.

6.8.4 – Finanças e Conciliações

Foi recomendado ao setor de finanças que as conciliações não ultrapassem os 30 dias e que sejam regularizadas sempre o mais breve possível. Com relação à contabilização retroativa, não recomendo essa prática, pois o registro contábil deve ser efetuado de maneira tempestiva a partir do momento que o fato é conhecido e os documentos estão disponíveis. Não se deve efetuar registro contábil retroativo. Que os lançamentos das Receitas e das Despesas sejam executados em tempo real. Conforme orientações recorrentes, alertado que não se deve anular as dotações de pessoal a não ser que já tenha empenhado Janeiro a Dezembro mais 13º, o objetivo maior é que sejam preservadas as dotações previstas para tais finalidades, evitando que a gestão venha a sofrer consequências futuras pela falta de orçamento.

Recomendado também a Secretaria de Finanças e ao Gestor, quanto a importância do consentimento dos atestos referente aos pagamentos de despesas públicas relacionados a esta gestão, que devem ter autorização prévia do Controle Interno; a análise e regularização dos restos à pagar, bem como já conversado em diversas reuniões, também foi orientado e recomendado respeitar a observância da ordem cronológica de pagamentos (fazendo-se necessário a formação de uma comissão para análise detalhada destes e que qualquer alteração deve passar previamente pelo controle interno para utorização do mesmo), conforme o que dispõe a Resolução 296/2016 TCE/SE.

No caso das empresas prestadoras de serviço que tiram NF de classificação seja 339030 ou 339032, sem que o ente tenha fornecido o material para a referida


Rbqueline Santos de Menezes
 Secretária Municipal de Controle Interno
 Portaria Nº 07/2021



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

confeção, o fornecedor deverá tirar NFe avulsa junto a Fazenda Estadual. Nos casos em que o ente fornecer os materiais a despesa com esse fornecedor deverá esta classificado como 339036 ou 339039. A despesa com confeção de material por encomenda só deverá ser classificada como serviços de terceiros se o próprio órgão ou entidade fornecer a matéria-prima. Caso contrário, deverá ser classificada na natureza 449052, em se tratando de confeção de material permanente, ou na natureza 339030, se material de consumo.

Realização constante de todos os repasses obrigatórios; As retenções realizadas têm que serem repassadas devidamente e obrigatoriamente; Saldos a regularizar dos três órgãos (Prefeitura, Assistência Social e Saúde); Contabilização dos encargos patronais; Atentar-se quanto a liquidação do INSS, se está dentro da competência e com o seu valor devido, e da Prestação de Contas da DCTF. Recomendado atenção aos pagamentos destinados a prestações de serviços, analisando-se previamente a necessidade da execução dos mesmos para os devidos pagamentos. Recomendado também ao Setor de Empenho quanto ao fechamento sem pendências financeiras por parte do Setor, observações quanto ao não recebimento de documentações incompletas, por sua vez, desaprovado pelo Controle Interno o empenho de: notas fiscais quando da sua finalidade necessária desacompanhadas dos três orçamentos obrigatórios e das respectivas Certidões Negativas obrigatórias e válidas (as Notas Fiscais e Certidões recebidas, em todo caso devem ser atestadas através da validação, antes de qualquer transação financeira), bem como demais processos a serem empenhados que estejam também em desacordo ou com incompatibilidade com Fontes de Despesas.

Apontado de igual modo, que os recursos sejam devidamente aplicados em suas classificações e também não seja realizado transferências entre contas de programas. Alerta para que todas as contas de programas e convênios devem está devidamente aplicadas no mercado financeiro; Desaprovado pelo Controle Interno qualquer tipo de transação financeira ou transferência entre contas que vá de encontro a Legislação e que não seja compatível para


 Regine Santos de Menezes
 Secretária Municipal de Controle Interno
 Portaria Nº 07/2021



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

gastos pertinentes aos mesmos destinados, quando for o caso. Como é de conhecimento da Secretaria de Finanças e do seu respectivo responsável, o IR e ISS retido nos pagamentos realizados pela Assistência Social e Saúde, assim como as contas de recursos vinculados desta Prefeitura devem ser devolvidos para a conta específica de arrecadação da Prefeitura. Caso os valores não sejam repassados, o gestor estará cometendo vários crimes, pois os valores deixarão de ser base de cálculo para o PASEP, repasse da Câmara Municipal, Educação e Saúde. Foi recomendado que as despesas com obrigações patronais estejam devidamente apropriadas, contabilizadas e pagas, fica o gestor passível de citação com caracterização de ilegalidade Grave, caso isto não aconteça.

Ciente das minhas atribuições e responsabilidades como controladora, de igual modo, se faz necessário a autonomia do Gestor maior para que tais atribuições e responsabilidades sejam executadas. O Controle Interno tem como competência apoiar a gestão e realizar a supervisão das atividades desenvolvidas no âmbito do primeiro componente, abrangendo o gerenciamento de riscos, a conformidade e verificação de qualidade, o controle financeiro, a orientação e o treinamento. Porém, para que tudo ocorra em sua perfeita ordem, não surte efeito sem o concetimento de autonomia, a qual remete a autossuficiência e está relacionada com o fato de uma pessoa conseguir solucionar problemas por si só, sabendo como gerenciar diferentes aspectos para isso. Conseguindo fazer uso das informações que possui em mãos e decidir os passos que deve tomar. Tanto a independência quanto a responsabilidade administrativa desta Secretaria está atrelada à importância da autonomia concedida pelo Gestor maior.

6.8.5 – Repasse à Câmara Municipal

Foi recomendado para que os repasses à Câmara Municipal sejam realizados até o dia 20 de cada mês pela sua totalidade.


 Roqueline Santos de Menezes
 Secretária Mun. de Controle Interno
 Portaria Nº 07/2021



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

6.8.6 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Foi recomendado a Secretaria Municipal, quanto a sua colaboração junto ao Gestor na elaboração de projetos de obras públicas de interesse deste Município, observando as necessidades do solicitante, os recursos programados existentes para sua implantação e as exigências contidas na legislação vigente, bem como zelar pela sua responsabilidade e execução do serviço.

Acompanhar o Município na conservação e as intervenções de manutenção efetuadas em vias urbanas, estradas vicinais, municipais. Respondendo diretamente por obras e serviços de terraplanagem, pavimentação e reparos em vias urbanas, logradouros públicos, estradas vicinais e municipais. Cautela nas obras e serviços de manutenção dos sistemas alternativos de abastecimento domiciliar de água e de coleta de esgotos domiciliares, quando necessários, destinado ao atendimento das populações carentes, desassistidas em determinados momentos pelos serviços originais de abastecimento de água da concessionária oficial. Fiscalizar a execução dos contratos de limpeza pública, visando a observância dos parâmetros de qualidade pactuados entre empresa e Prefeitura. Além disso, promover a divulgação de programas e projetos com propósito de educação ambiental com a comunidade. Acompanhar e fiscalizar a melhoria da iluminação pública do município.

6.8.7 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Foi recomendado para que seja pertinente nas obrigações que competem à mesma, fiscalizando, cobrando e punindo se necessário cada irregularidade detectada, principalmente nos casos em que seja identificado o não cumprimento de funções/carga horária de trabalho de todo e qualquer Servidor seja ele Comissionado, Efetivo ou Contratado, agir com imparcialidade, em especial quanto ao acúmulo de cargo público com outras funções possíveis.


 Roqueline Sumaré de Menezes
 Secretária Mun. de Controle Interno
 Portaria N.º 076/2021



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

acúmulos de cargos, principalmente por parte de Secretários, se houver). Cobrar a participação nos Consórcios Municipais homologados, obrigatórios e no cumprimento da regularidade dos mesmos. Não deixando de realizar sempre que necessárias reuniões para discursão e apoio para acompanhamento do bom andamento da Gestão. Com relação ao Setor de Recursos Humanos, foi apontado a não receber nenhum tipo de solicitação (lançamentos, alterações, requisições e etc... no Setor) sem aviso com antecedência ou obedecendo aos prazos e devidamente documentado e datado. Fica também advertido ao RH com relação a análie e cumprimento transparente no que se refrente ao direito à férias, licenças e demais direitos cabíveis dos servidores. Destacado a obrigatoriedade da exigência da declaração de acúmulo de cargo no ato de quaisquer contratação seja ela temporária ou não, e comissionada.

Recomendado quanto ao seguimento contínuo dos cadastros para utilização dos Pontos Eletrônicos nas demais Secretarias, tendo em vista que a Secretaria de Saúde já cumpri a determinação exigida pelo último TAG. Proposto a esta Secretaria a devida organização de Pastas, Portarias, Decretos e demais documentos, bem como certificar-se das publicações de todos os itens exigidos pela métrica do TCE/SE, em atendimento a Lei da Transparência. Relatado também o observância da distribuição dos EPI'S junto a todos os servidores nos setores necessários da administração do município e a exigência quanto ao uso obrigatório dos mesmos, fiscalizando o prazo de validade a contar da data de disbuição, mediante registro do protocolo de entrega para reposição dos mesmos.

6.8.8 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Foi alvitrado ao responsável com relação as suas obrigações manutenção das informações e planilhas solicitadas pelo escritório de Assessoria para a devida prestação de contas do SIOSPE, orientações e fiscalizações assíduas nas Escolas, cumprimento necessário quanto às ações dos Conselhos, em especial ao Conselho de Alimentação Escolar.


 Roqueline Santos de Menezes
 Secretária Mun. de Controle Interno
 Portaria nº 07/2021



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Fiscalização e acompanhamento do Secretário da Pasta juntamente com o Secretário de Finanças quanto aos gastos em todos os âmbitos relacionados aos recursos destinados a esta Secretária, planejamento e o bom usos dos mesmos, ativa obediência na veracidade e pontualidade das Prestações de Contas dos planos e convênios (PNATE, PNAE, PDDE). Acompanhamento das despesas e cumprimento dos percentuais exigidos do MDE e FUNDEB (atuação do Conselho com os seus devidos registros das reuniões em ata) , acompanhamento da distribuição da Merenda Escolar e se está atendendo ao Cardápio aprovado de acordo com as Normas exigidas. Fica mantida a recomendação também quanto à assiduidade da carga horária dos professores em sala de aula e no que condiz as suas respectivas funções. Surprevisando o cumprimento da carga horária dos demais funcionários e colaboradores lotados nesta Secretaria.

6.8.9 – Procuradoria Geral do Município

Foi recomendado quanto as finalidades das suas atribuições: executar as obrigações de consultoria e assessoramento jurídico e técnico-legislativo do Poder Executivo; representar o Município, privativamente, judicial e extrajudicialmente; verificar a inscrição e a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa, tributária ou não, da Fazenda Pública, atuando em todos os processos em que haja interesse fiscal do Município; realizar o processamento das ações relativas ao patrimônio municipal imóvel; regularizar os atos administrativos, visando evitar que os mesmos sejam contestados, além de executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação, bem como as atribuições que lhe forem conferidas por Lei e regulamentos municipais, agindo sempre sob a defesa dos princípios da legalidade, moralidade e da indisponibilidade dos interesses públicos. Salientado quanto a obrigatoriedade dos pareceres nos processos licitatórios, contratos administrativos e de pessoal.


 Roquelme Santos de Menezes
 Secretária Mun. de Controle Interno
 Portaria Nº 07/2021



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

6.8.10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Foi recomendado a esta Secretaria quanto a execução dos deveres da mesma, prestando o assistencialismo máximo necessário as pessoas carentes, monitoramento das informações nos Programas Federais, prestações de contas, orientações e fiscalizações, prestações de contas, cumprimento minucioso quanto as ações dos Conselhos e doações correspondente a esta Secretaria. Assim como, a prestação de contas dos planos, programas e convênios pertinentes a esta Secretaria. Atenção na juntada de documentações quanto a real necessidade das pessoas que solicitam doações e quanto à responsabilidade do Profissional Assistente Social que atesta tais Termos e Doações; frisando a suma importância do acompanhamento dos gastos de todos os Recursos pela Gestora responsável por esta Secretaria. Demandar e fiscalizar o cumprimento da carga horária de todos os Servidores e colaboradores lotados nesta Secretaria.

6.8.11 – Secretaria Municipal de Saúde

Foi recomendado quanto ao cumprimento das atribuições da mesma, manutenção das informações nos Programas Federais, orientações e fiscalizações quanto a Vigilância Sanitária e das Campanhas de prevenções em geral, cumprimento inflexível quanto às ações dos Conselhos ligados a Saúde, manutenção das informações e relatórios solicitados pelo escritório de Assessoria para a devida prestação de contas do SIOPS e demais programas/planos pertinentes a esta Secretaria. Também recomendado a exigência e fiscalização quanto ao cumprimento da carga horária de todos os Servidores e demais colaboradores lotados nesta Secretaria, em virtude do atendimento às demandas diárias. Ressaltado a importância da continuidade e fiscalização para o cumprimento do último TAG – Termo de Ajuste de Gestão, com o objetivo de sanear as não conformidades identificadas do procedimento em referência.


 Roqueline Santos de Menezes
 Secretária Mun. de Controle Interno
 Portaria Nº 07/2021



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

6.8.12 – Secretaria Municipal de Transportes

Foi recomendado ao Secretário correspondente, adotar o controle de bordo em todos os carros para um monitoramento permanente quanto ao consumo do combustível, e consequentemente controle (da manutenção em geral, como desgastes de pneus, peças, trocas de óleo), possíveis multas de trânsito (facilitando a identificação do motorista infrator) e demais manutenções preventivas necessárias. Mantendo o cumprimento ao Item do último TAG–Termo de Ajuste de Gestão, com o objetivo de sanar as não conformidades identificadas do procedimento em referência. Também recomendado a este Secretário a importância de regulamentar e fundamentar o regime de plantão acordado e implantado com os alguns motoristas em face da necessidade desta Secretaria, bem como acompanhar e fiscalizar o cumprimento da carga horária de todos os Servidores e demais colaboradores lotados nesta Secretaria. Além disso, apontado ao Secretário desta Secretaria, a não permitir que os automóveis inerentes e com despesas pagas por este órgão público, sejam conduzidos por pessoas que não estejam DEVIDAMENTE habilitadas e principalmente por pessoas que não façam parte da administração deste órgão público. Não autorizar o uso destes veículos para fins pessoais.

6.8.13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Foi recomendado a esta Secretaria quanto a importância das ações pertinentes, pela formulação, aprovação, execução, avaliação e atualização da Política Municipal de Meio Ambiente, analisar e acompanhar as ações setoriais que causem impacto ao meio ambiente. Articular e coordenar os planos e atividades relacionados à área ambiental em nível municipal. Basear-se na fiscalização e no licenciamento ambiental, praticar ações de educação ambiental, normatização, controle, regularização, proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais, uma vez que esta parceria e as funções desempenhadas por esta secretaria


 Rogueline Santos de Menezes
 Secretária Municipal de Controle Interno
 Portaria N.º 072/2021



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

contribuem para o bom desenvolvimento municipal. Reativação do Conselho de Meio Ambiente. Viabilizar uma solução para o descarte irregular e ilegal de resíduos coletados, onde está localizado o lixão neste município. Atentar-se quanto ao período e prazo final da Coleta de Dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), ano de referência 2022. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da carga horária de todos os Servidores e demais colaboradores lotados nesta Secretaria.

6.8.14 - SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Decreto

Criação com o Decreto 10.540 de 05 de novembro de 2020, entretanto o SIAFIC foi previsto inicialmente na LC Nº 100/2000 - LRF, por meio de alteração inserida no art. 48 pela LC no 156/2016. Foi recomendado obedecer aos objetivos (Padronização, consolidação e transparência = Controle. Devendo ser gerenciado pelo Poder Executivo. O Poder Legislativo obrigatoriamente deverá ter o mesmo sistema - Software de execução orçamentária, administração e financeira, que o Poder Executivo.

O Poder Executivo deverá ser responsável pela contratação através de terceiros, ou seja, Licitação. O Sistema deverá ser controlado por senha, não permitindo que o usuário de um órgão sem autorização acesse o outro. Quanto ao custeio do sistema, poderá existir ou não transferência de recursos entre o Poder Legislativo e Executivo para a contratação, manutenção e gerenciamento do sistema, através de um diálogo. Os sistemas para a Folha de Pagamento, Tributos, Patrimônio, etc, são considerados sistemas estruturantes e não havendo a obrigatoriedade de estarem na mesma base de dados, desde que tenha possibilidade de consolidação.

Existe um Acordo de Cooperação Técnica entre o Tesouro Nacional, os Tribunais de Contas por intermédio do IRB - Instituto Rui Barbosa e da ATRICON - Associação dos Membros


 Roqueline Santos de Menezes
 Secretária Mun. de Controle Interno
 Portaria Nº 07/2021



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

dos Tribunais de Contas do Brasil para acompanhar e fiscalizar a respeito da operacionalização. Alerta sobre o prazo para publicação dos lançamentos em Tempo real (Já exigido na LC no 131/2009): O sistema será travado, não permitindo lançamento posterior; Controle rigoroso das senhas de acesso ao sistema. O Balanço – novo prazo: 30/01 do exercício subsequente (inciso II, art. 6º do Decreto 10.540/2020). Registros necessários para elaboração dos balancetes – até vigésimo quinto dia do mês subsequente. Recursos Humanos: no envio para banco a folha de pagamento já deve estar liquidada e paga no sistema contábil.


 Roqueir de Menezes
 Secretária Mun. de Controle Interno
 Portaria Nº 07/2021

6.8.15 – Transparência na Gestão Pública

O “Programa Nacional de Transparência Pública 2023” (PNTP), que tem o objetivo de diagnosticar, avaliar, recomendar e monitorar a implementação de medidas voltadas a ampliar o nível de transparência na administração nacional. Foi recomendado ao Gestor, secretários e responsáveis diretos e indiretos pelas publicações, quanto a todos os critérios avaliados que são estabelecidos pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, que é a entidade gestora do programa. Foi enfatizado a preocupação do controle interno quanto as indisponibilidades constatadas, explanado diversas situações, recomendado e orientado da melhor forma com o objetivo de otimizar os resultados, atencente à fase de tramitação dos questionários.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Pelo que observamos os sistemas **orçamentário, contábil, patrimonial e financeiro** analisados no presente relatório, relativo ao Exercício de 2023 (meses de Abril à Junho), demonstram fielmente a real posição da PREFEITURA, FMAS e FMS em todos os seus aspectos relevantes, estando, parcialmente em harmonia com os princípios básicos da Contabilidade Pública e a Legislação em vigor.

Malhada dos Bois, 31 de julho de 2023.

Roqueline Santos de Menezes

Roqueline Santos de Menezes
Secretária Municipal de Controle Interno



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois
Secretaria Municipal de Controle Interno

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, o Relatório de Controle Interno, relativo ao **2º Trimestre do Exercício de 2023**, exercendo função específica de fiscalização quanto ao cumprimento da Lei Federal nº. 4320/64 de 17/03/64, bem como com as normas técnicas e procedimentos contábeis constantes na Resolução Nº 226 de 12/02/04 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, Lei de Responsabilidade Fiscal, Normas Orçamentárias, Contábeis, Financeiras e Patrimoniais; obedecendo todos os parâmetros da Contabilidade Pública, em conformidade com a Legislação vigente a fim de servir de suporte e apoio ao controle Externo no cumprimento de sua missão institucional, bem como, avaliar a legitimidade e eficiência dos atos da execução orçamentária de forma prévia e concomitante.

Malhada dos Bois, 31 de julho de 2023.

Roqueline Santos de Menezes
Secretária Municipal de Controle Interno